



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
*Conselho Municipal de Educação*

**1 - Parecer por Comissão**

**1.1 - Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil**

**Parecer nº 004/2014**

**Processo nº 036/2009**

*“Autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Sapecas em Ação, situada à rua Coronel Pedroso, 368- Bairro Rural, pelo período de dois anos.”*

**1- Introdução:**

O presente processo, encaminhado pela SMEC, em 26/11/2009, através do Ofício nº 1776/2009, e protocolado neste Conselho Municipal de Educação na mesma data, contém pedido de autorização de funcionamento da Escola de Educação Infantil Sapecas em Ação.

**2- Análise da Matéria:**

O expediente foi encaminhado ao CME, de acordo com as normas pertinentes, tendo recebido Parecer de Autorização de Funcionamento 015/2011, em 21/12/2011, pelo período de dois anos.

Em 31/03/2014, a Comissão Verificadora CME/SMEd realizou visita “in loco” à Escola, constatando que algumas adequações se faziam necessárias para que a Escola recebesse nova autorização de funcionamento.

Em 12/05/2014, o processo foi devolvido à Escola, através da Informação 006/2014, tendo retornado ao CME em 19/05/2014.

A Comissão Verificadora CME/SMEd realizou nova visita “in loco”, na data de 22/05/2014, sendo constatado que a escola funciona de acordo com as Resoluções 031/2011, de 21 de dezembro de 2011, a Instrução Normativa 001/2011, deste Conselho Municipal de Educação, estando apta a receber nova autorização de funcionamento, pelo período de dois anos a contar da data de aprovação deste parecer.

Deve, ainda, enviar ao CME a renovação dos Alvarás da Vigilância Sanitária e Prevenção contra Incêndios, sempre que o prazo desses tiver expirado. Também deverá ser encaminhado ao CME, na primeira quinzena do mês de junho e de cinco a dez de dezembro de cada ano, o relatório da GFIPE (Guia de Recolhimento para o Fundo de Garantia e Previdência Social, bem como o Quadro de Recursos Humanos com a respectiva titulação, sempre que o mesmo tiver sofrido alguma alteração.

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)



**Estado do Rio Grande do Sul**  
**Prefeitura Municipal do Rio Grande**  
***Conselho Municipal de Educação***

**3 - Voto da Relatora:**

Em face ao exposto, a Relatora é favorável à aprovação deste Parecer e propõe à Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil, deste Conselho Municipal de Educação que aprove o presente Parecer.

**4 - Decisão da Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação:**

A Comissão de Legislação e Normas para a Educação Infantil do Conselho Municipal de Educação acompanha o voto da Relatora e propõe ao Pleno a aprovação do presente Parecer.

**5- Conclusão do Pleno do CME**

Aprovado pelo Pleno do CME em sessão ordinária do dia 28 de maio de 2014.

**Conselheiros:**

- 1- Adne Vieira
- 2- Claudionara Silveira de Carvalho
- 3- Chirly César Duarte
- 4- Luís Fernando Minasi
- 5- Mara Rúbia Garcia Pedroso
- 6- Maria Aparecida Reyer
- 7- Melissa Velho de Moraes
- 9- Rosana Pfarrius- **Relatora**

Luís Fernando Minasi  
Presidente do CME

**DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS!**

---

Rua Moron - 696 - CEP.: 96.200-450 - Fone/Fax: (53) 3232-6770 - Rio Grande - RS  
e-mail: [cme\\_riogranders@yahoo.com.br](mailto:cme_riogranders@yahoo.com.br)